

# PUBLICADO

Extrema, 20 / 09 / 17

Lei nº 3.658  
De 20 de setembro de 2017.

“Cria gratificação de atividade especial e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**Lei:**

**Artigo 1º** - Fica criada a gratificação de atividade especial para as Secretarias de Obras e Urbanismo, Saúde e, Planejamento, Orçamento e Gestão para os trabalhos executados aos sábados, domingos e feriados.

§ 1º - O valor da gratificação para 08 horas trabalhadas será de:

I - Secretaria de Obras e Urbanismo:

- a) Operador de Máquinas: R\$ 150,00
- b) Motorista: R\$ 120,00
- c) Ajudante de Serviços Gerais: R\$ 100,00
- d) Pedreiro: R\$ 150,00
- e) Pintor de paredes: R\$ 150,00

II - Secretaria de Saúde:

- a) Servidores designados para trabalhar nas Campanhas de Saúde: R\$100,00

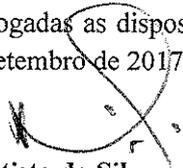
III – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão:

- a) Ajudante de Serviços Gerais: R\$ 100,00
- b) Mecânico: R\$ 150,00

§ 2º - O valor poderá ser proporcional às horas trabalhadas.

§ 3º - O benefício de que trata esta lei se aplica aos servidores efetivos, contratados, comissionados e terceirizados.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.

  
João Batista da Silva  
- Prefeito Municipal -